



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 228

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento, relativo ao triênio de 1984 a 1986, nos termos do Ato Complementar nº 43 de 29/01/69 e Decreto Lei nº 285, de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendere de Cr\$ 323.077.200,00 (trezentos e vinte e três milhões, setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), correspondente as despesas de capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o período de 1984 a 1986, conforme se segue:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL
	1984	1985	1986	
<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>				
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.500.000,	2.100.000,	2.940.000,	6.540.000,
<b>DEP. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.200.000,	1.680.000,	2.352.000,	5.232.000,
<b>DEP. DE FINANÇAS</b>				
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.000.000,	1.400.000,	1.960.000,	4.360.000,
<b>DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
Obras e Instalações:.....	8.800.000,	12.320.000,	17.248.000,	38.368.000,
Equipamentos e Material Permanente:.....	1.720.000,	2.408.000,	3.721.200,	7.849.200,
<b>DEP. DE SAÚDE E BEM EST. SOCIAL</b>				
Obras e Instalações:.....	4.000.000,	5.600.000,	7.840.000,	17.440.000,
Equipamentos e Material Permanente:.....	2.500.000,	5.500.000,	4.900.000,	10.900.000,
<b>DEP. DE OBRAS E URBANISMO</b>				
Obras e Instalações:.....	48.300.000,	67.620.000,	94.668.000,	210.588.000,
Equipamentos e Material Permanente:.....	5.000.000,	7.000.000,	9.800.000,	21.800.000,

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 04 de Setembro de 1983

PREFEITO





ESTADO DE PERNAMBUCO

- 2 -

**CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimento.

Art. 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 11 de outubro de 1983.

Tereza Angélica Ferraz de Souza  
Presidente

Jose Delmondes dos Reis  
1º Secretário